

SINTIUS



1942 - 2017

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

10/10/2017

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Empregados dos Correios retornam para o trabalho

Os empregados dos Correios que tinham aderido à paralisação parcial da categoria retornaram ao trabalho ontem, após aceitarem a proposta do Tribunal Superior do Trabalho (TST), apresentada na última quarta-feira (4), na audiência de conciliação. A proposta prevê reajuste de 2,07% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) retroativo a agosto deste ano, compensação de 64 horas, o que equivale a oito dias, e desconto dos demais dias de ausência, além da manutenção das cláusulas já existentes no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2016/2017. Sobre o plano de saúde, a proposta continua em negociação, intermediada pelo TST. Os Correios estimam que os serviços da empresa sejam normalizados em até cinco dias úteis.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 10/10/2017

Audidores fiscais debatem greve hoje

Os auditores fiscais da Receita Federal que atuam no Porto de Santos se reunirão hoje para decidir se entrarão em greve a partir do próximo dia 1º. A paralisação é uma forma de pressionar o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a regulamentar o acordo salarial firmado pelo Governo Federal.

Fonte: Jornal A Tribuna – 10/10/2017

Sentenças permitem mudança de aposentadoria

Mesmo com a desaposentação proibida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), sentenças judiciais recentes de instâncias inferiores permitiram a troca de aposentadorias. Enquanto entidades pedem esclarecimento da decisão do STF, uma tese polêmica tem prosperado, dando ao aposentado que continuou trabalhando benefício maior do que o inicial. Por essa tese, o beneficiário de aposentadoria por tempo de contribuição pode requerer aposentadoria por idade. Ele abre mão de uma para ter direito a outra. Recentemente, o Juizado Especial Federal de Bragança Paulista (SP) deu ganho de causa a um bancário que se aposentou em 1996, continuou trabalhando e contribuindo ao INSS e pediu neste ano para trocar para aposentadoria por idade após passar dos 65 anos. Com a decisão, o valor do benefício subiu de R\$ 2.649,00 para R\$ 4.362,00 - uma alta de R\$ 1.713,00. Em outro processo, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) negou recurso do INSS e manteve a permissão para troca de benefício.

Fonte: Jornal A Tribuna – 10/10/2017

Com rombo bilionário do setor, fundos de pensão vão ter regra mais dura

Com os principais fundos de pensão em grave situação financeira, a Previc (responsável pela fiscalização e controle dessas entidades) prepara medidas para tentar coibir erros que atingem o bolso de mais de 200 mil empregados e aposentados de estatais. A entidade, que recém decretou intervenção na Postalís (Correios), planeja aumentar o valor das punições por má gestão e implantar regras mais rígidas para nomeação dos administradores. No fim do ano, quando entrar em vigor o plano para cobrir o rombo da Petros, que administra o fundo de pensão da Petrobras, 222,6 mil empregados e aposentados de estatais serão atingidos com contribuições extraordinárias para cobrir os rombos que tiveram início nos governos Lula e Dilma.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 08/10/2017

A pejetização aumenta, e muito, a desigualdade, diz economista

O economista Bernard Appy é praticamente um militante da reforma tributária. Há pouco mais de um ano, participou da criação de uma entidade que se dedica a esquadrihar e propor soluções para o que ele chama de "distorções tributárias" do Brasil. O CCif, Centro de Cidadania Fiscal, já produziu vários levantamentos e, inclusive, uma proposta de reforma. Uma das distorções mais preocupantes, segundo Appy, é o efeito da pejetização sobre a distribuição de renda. O PJ, pessoa jurídica, paga cerca de um terço, ou até menos, de tributos em comparação a um empregado registrado, mesmo exercendo tarefas idênticas. "A diferença de tributação entre empregado e prestador de serviço explica uma parte importante da desigualdade no Brasil."

Folha - Qual é o peso do sistema tributário para a desigualdade no Brasil?

Bernard Appy - Nessa discussão, temos várias questões. Precisa separar renda do trabalho e renda do capital, por exemplo. A tributação da renda do trabalho tem uma distorção injustificável no Brasil. Uma parcela relevante de pessoas de alta renda recebe a remuneração do trabalho na forma de PJ, pessoa jurídica. Ou seja, em vez de ganhar salário, abre uma empresa, se torna sócio e recebe como PJ. No sistema tributário brasileiro, essas pessoas pagam muito menos impostos.

Folha - Como é isso na prática?

Vamos supor que um prestador de serviço —um economista, um advogado— ganha R\$ 30 mil por mês. Ele vai pagar mais impostos se trabalhar como empregado normal [numa empresa que paga tributos sobre o lucro real, sobre o resultado final registrado]. Nesse caso, no agregado, empresa e empregado vão pagar R\$ 14.891 em tributos. Vão sobrar R\$ 15.109 líquidos para o empregado. Se o mesmo prestador oferecer o mesmo serviço como PJ, como paga menos impostos, vai ganhar bem mais: R\$ 24.508 se for de empresa de lucro presumido [tributação simplificada sobre uma projeção fiscal] e R\$ 26.563 se for de empresa do Simples [que tem cobrança simplificada de uma ampla gama de tributos]. E isso considerando que faça contribuição para a Previdência pelo teto. Aqui há um problema distributivo claríssimo. Empresários da alta renda pagam muito menos tributos que empregados. É injustificável que duas pessoas que fazem a mesma coisa, prestando exatamente o mesmo serviço, tenham uma diferença tão grande de tributação.

Folha - O que exatamente provoca essa diferença?

Metade disso vem da forma como é feita a tributação sobre folha de pagamento. A empresa paga contribuição para o INSS, mais penduricalhos. A contribuição recai sobre todo o salário do empregado. Na outra metade, o Imposto de Renda é mais baixo para as PJs. A maioria dos prestadores de serviço está no lucro presumido. Economistas e engenheiros, por exemplo. O Simples veda muitas categorias. Entre as profissões regulamentadas, apenas atividades como advogado, contador e fisioterapeuta conseguem se enquadrar no Simples. A diferença de tributação entre empregado e prestador de serviço explica uma parte importante da desigualdade no Brasil hoje.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 08/10/2017

Fique atento: faltas injustificadas podem gerar desconto em férias

O trabalhador, a cada período de 12 meses de laboro, terá direito a 30 dias de férias remuneradas. Além do período de descanso, é direito do trabalhador o recebimento da terça parte do valor de uma remuneração. Porém, há casos em que o empregador poderá realizar descontos de dias de férias em razão de faltas injustificadas. Se o empregado faltar ao trabalho pelo período de seis a 14 dias durante os 12 meses trabalhados, ele passa a fazer jus a apenas 24 dias de férias. Entre 15 e 23 faltas, o gozo de férias passa a ser de 18 dias. Já nos casos em que o empregado deixa de comparecer ao trabalho entre 24 e 32 dias, terá somente 12 dias de descanso. Sendo superior a 32 faltas no período aquisitivo, extingue-se o direito a férias. Compreende-se por falta injustificada o dia que o trabalhador deixa de comparecer ao serviço sem a apresentação de atestado ou médico, ou documento semelhante que justifique a ausência. É facultada, ainda, ao empregador a aplicação de outras punições ocasionadas por faltas, como advertências, suspensões ou até mesmo demissão, em casos que a lei permitir. Nova legislação – Com a entrada em vigor da modernização trabalhista, no próximo dia 11 de novembro, o trabalhador passará a contar com a possibilidade de dividir em até três períodos o gozo de férias, sendo que uma das parcelas não poderá ser inferior a 14 dias. O trabalhador poderá ainda optar pelo chamado "abono pecuniário" por até um terço das férias. Ou seja, ele poderá vender no máximo 10 dias das suas férias ao empregador. O início do período de férias deverá ocorrer em um dia útil, desde que não anteceda, em dois dias, a um feriado. Além disso, é vedado o começo das férias em dias de descanso remunerado, geralmente aos sábados e domingo.

Fonte: <http://trabalho.gov.br/noticias/5106-fique-atento-faltas-injustificadas-podem-gerar-desconto-em-ferias>